

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ.01.612.512/0001-71

LEI COMPLEMENTAR Nº 410/14. Baraúna/PB, 12 de Dezembro de 2014.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 405 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 405/14, de 2014, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 4º

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX -
- X -
- XI -
- XII – Coordenador.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 405 de 2014, passa a vigorar da seguinte forma:

EMPREGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA	VALOR R\$
Médico Ginecologista	01	20h semanais	R\$ 1.200,00
Médico Pediatra	01	20h semanais	R\$ 1.200,00
Psicólogo	01	20h semanais	R\$ 1.200,00
Nutricionista	01	20h semanais	R\$ 1.200,00
Médico Veterinário	01	20h semanais	R\$ 1.200,00
Educador Físico	01	20h semanais	R\$ 1.200,00
Fonoaudiólogo	01	20h semanais	R\$ 1.200,00
Assistente Social	01	20h semanais	R\$ 1.200,00
Farmacêutico	01	20h semanais	R\$ 1.200,00
Psiquiatra	01	20h semanais	R\$ 1.200,00
Coordenador	01	20h semanais	R\$ 1.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Constitucional